



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.198/2022

Data: 04 de julho de 2022

SÚMULA : Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, para elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 2023.

§ 1º. As receitas arrecadadas pelo Executivo Municipal, Autarquias, e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, obedecerão as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; e

III - precatórios judiciais.

§ 2º. Somente após atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e pagamentos.

Art. 2º. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.

Art. 3º. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Art. 4º. A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º. Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º. As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão às disposições constantes no Capítulo VI da presente Lei.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, o Município de Bandeirantes estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento anual, assim delineadas:

I - ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados;

II - fomentar a economia do Município;

III - implementar a execução e o controle orçamentário, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;

IV - assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o meio ambiente e qualidade de vida da população;

V - modernizar a administração pública por meio de informatização, de melhoria de estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação dos servidores;

VI - fica estabelecido os programas e as metas, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o ano de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesas;

VII - a Proposta Orçamentária que não conterà dispositivo à previsão da receita à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà “Reserva de Contingência”, identificado pelo código 999999999 e montante equivalente e compreenderá a até 0,2 % (zero vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

PRIORIDADES:

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 CHEFIA DE GABINETE

04.122 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

01.002. JUDICIÁRIA. ASSESSORIA JURÍDICA.

04.062 ASSESSORIA JURÍDICA

02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

02.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS 02.003 DIVISÃO DE COMPRAS

04.122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.181 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.

06.182 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

02.005 DIVISÃO TRANSPORTE

04.122 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE

04.153 MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA (TG-05013)

02.006 DIVISÃO PEDREIRA

15.452 MANUTENÇÃO DA PEDREIRA MUNICIPAL;

02.007 DIVISÃO CEMITÉRIO

15.452 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

COMUNICAÇÕES (função 24)

Telecomunicações (Subfunção 722)

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

361 Ensino Fundamental

362 Ensino Médio

363 Ensino Profissional

364 Ensino superior

365 Educação infantil

366 Educação de jovens e adultos

367 Educação Especial

368 Educação Básica

03.001 DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL - CREM

03.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO

03.003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

03.004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

04.001 DIVISÃO AMBIENTAL

17.512 CONSTRUÇÃO CÉULAR ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

18.541 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18.542 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE e MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - EMENDA IMPOSITIVA

05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

20.608 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRÊS ÁGUAS; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - EMENDA IMPOSITIVA; MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES; MANUTENÇÃO DA PATRULA MECANIZADA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

04.122 CONTRIBUIÇÃO INTER DOMÍNIO ECON CIDE FR 512.

15.122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO; 15.122 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - EMENDA.

15.452 SERVIÇOS URBANOS

25.752 PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - COPEL

06.002 DIVISÃO DE OBRAS

04.122 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA

15.452 SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA, RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ - CONVÊNIO N.º 98/2018 - SEIL; ROTATÓRIA JD LAGO PARAÍSO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DIV. RUAS; RECAPE ASFÁLTICO ZONA NORTE - CONVÊNIO N.º 895191/2019 - MDR; RECAPE ASFÁLTICO - CONV N.º 885493/2019/MDR/CAICA; REVITALIZAÇÃO E REFORMA PARQUE DO POVO 899187/2020/MTUR/CAIXA; INFRAESTRUTURA URBANA

17.511 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CONVÊNIO TC/PAC 0313/2014

06.003 DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

15.452 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL

URBANISMO (função 15)

Infraestrutura Urbana (Subfunção 451);

Transportes Coletivos Urbanos (Subfunção 453).

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

07. SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL

07.001 DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, HABITACIONAL E DE REGULARI-
ZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

16.482 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL e REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS CASAS E TERRENOS

08. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.121 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

08.241 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

08.243 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-
CENTE; CONSELHO TUTELAR; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

08.244 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍ-
LIA; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍ-
LIA - EMENDA; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBVENÇÕES
SOCIAIS - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; BENEFÍCIOS EVENTUAIS; BLOCO PRO-
TEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; BLOCO PROTEÇÃO BÁ-
SICA; BLOCO GESTÃO DO SUAS e BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA.

PREVIDÊNCIA SOCIAL (função 09)

Previdência básica (Subfunção 271)

Previdência de Regime Estatutário (Subfunção 272)

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

10. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

10.001 DIVISÃO DO SINE (SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO/AGÊNCIA DO TRA-
BALHADOR)

11.334 FOMENTO AO TRABALHO. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABA-
LHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA.

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO.

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA.

306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

12.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

28.843 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS

28.846 PRECATÓRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, PRECATÓRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO e PRECATÓRIO PEQUENAS CAUSAS E VALORES.

12.002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO

04.123 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

13. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

13.001 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEVERSA DO CONSUMIDOR - PROCON

22.661 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO e INFRAESTRUTURA PARA INDÚSTRIA

COMÉRCIO E SERVIÇOS (Função 23)

Promoção Comercial (Subfunção 691)

Turismo (Subfunção 695)

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

14. CÂMARA MUNICIPAL

01.031 AÇÃO LEGISLATIVA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

SANEAMENTO (Função 17)

Saneamento Básico Urbano (Subfunção 512).

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

Unidade Gestora: 01.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

17.512 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL; AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO

90.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ENCARGOS ESPECIAIS (função 28)

Refinanciamento da Dívida Interna (Subfunção 841)

Serviço da Dívida Interna (Subfunção 843)

Transferências (Subfunção 845)

Outros Encargos Especiais (Subfunção 846)

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

VIII - dar atendimento à Portaria n.º 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030 Material de Consumo, 339036 Outros Serviços de terceiros Pessoa Física, 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 449052 Equipamentos e Material Permanente, 449051 Obras e Instalações, Aquisições de Imóveis, de acordo com os anexos I,II,III,IV, respectivamente, para fins de utilização pela União, Estados, DF e Municípios, e Anexo IV da Instrução Técnica n.º 20/2003 Plano de Contas da Despesa - TC, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa que menciona.

METAS:

01. GABINETE DO PREFEITO

04.122 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

I - APLICAÇÕES DIRETAS:

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Salário Família, Auxílio Alimentação, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Cursos e Treinamento para Pessoal, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Serviços de Consultoria, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias Civil, Obtenção de Recursos para Financiamento e/ou Antecipação de Receitas, oferecendo em garantia recursos do ICMS e ou F.P.M. “ad referendum do Poder Legislativo”, Obrigações Patronais, Outros Benefícios de Natureza Social.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo, Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias.

01.002. JUDICIÁRIA. ASSESSORIA JURÍDICA.

04.062 ASSESSORIA JURÍDICA

Manutenção da Assessoria Jurídica.

I - APLICAÇÕES DIRETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Assistência Jurídica ao Procon no interesse público, Manutenção da Consultoria Jurídica, Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Materiais de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal - decorrentes de contrato de terceirização, Equipamento e Material Permanente.

02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS
DIVISÃO DE TRANSPORTE
DIVISÃO DA PEDREIRA MUNICIPAL
DIVISÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

04.122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I - APLICAÇÕES DIRETAS:

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Aposentadorias, Reserva Remunerada, Pensões, Contribuições Patronais, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Auxílio Alimentação, Diárias - Civil.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo.

04.122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção de Próprios Público, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização, Despesas de Exercícios Anteriores, Cursos e Seminários para treinamento de pessoal regularização de Encargos Sociais: Débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e PASEP, Serviços de Consultoria, Salário Família, Obrigações Patronais, Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Tecnologia da informação, Diárias, Indenizações e Restituições, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Atualização Patrimonial, Cemitério Municipal, Manutenção do Fundo Municipal de Transito-CEXETRAN, convênio com o DETRAN, além das seguintes metas e prioridades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. Viabilizar um projeto para aquisição e instalação de placas de sinalização dos bairros e identificações das principais vias, ruas e avenidas de perímetro urbano;
2. Via agência de fomento do governos estadual ou através de orçamento da união, buscar verbas através de financiamentos ou a fundo perdido, para aquisições de maquinários, caminhões, ônibus e veículos para as necessidades diversas nos serviços do perímetro urbano e rural, bem como os transportes na área da saúde e educação e para a defesa civil do município modernizando a frota municipal;
3. Finalização da troca e instalação de iluminação de lâmpadas de led no perímetro do município;
4. Reposição de no mínimo do índice inflacionário nos 12 meses na data base do funcionalismo municipal da prefeitura;
5. Gestionar recursos para melhorias nas transposições (pontes) de rios, córregos e passagens de águas pluviais pelas rodovias, vias e ruas do município em todo perímetro urbano;
6. Recursos de contrapartida para finalizar as obras em execução e os respectivos encerramentos dos convênios em vigência, com os diversos entes dos governos estadual e federal;
7. Implantação de asfalto na Rua Antônio Sartori, iniciando no barracão do SAAE até a Rua Presbítero Modesto e seguindo até a Rua Prefeito José Mario Junqueira;
8. Construção de pista de caminhada no Conjunto Habitacional Maria Bertho Meneghel;
9. Construção de uma pista de caminhada e ciclovia com pavimentação, iluminação pública, sinalização, saindo próximo ao Bairro Bela Vista e chegando junto ao Santuário São Miguel Arcanjo na BR-369;
10. Asfaltamento da continuidade da Rua Carmelo Comegno e término da pista de caminhada até a rodovia que liga Bandeirantes à Itambaracá;
11. Manutenção do Terminal Rodoviário;
12. Conservação de Rodovias Municipais, em especial a de ligação da PR-436 até o Distrito Nossa Senhora da Candelária.
11. Aquisição de Equipamentos e material permanente.

SEGURANÇA PÚBLICA - POLICIAMENTO

06.181 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Apoio a Órgãos de Segurança Pública: Policiamento Civil, Policiamento Militar, Delegacia da Mulher e Segurança Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo.

06.182 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

I - APLICAÇÕES DIRETAS:

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo, Obras e instalações.

04.122 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE

I - APLICAÇÕES DIRETAS:

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias Civil.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo.

04.153 MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA (TG-05013)
DEFESA NACIONAL - DEFESA TERRESTRE

I - APLICAÇÕES DIRETAS:

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Passagens e Despesas de Locomoção.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de Material de Consumo.

Apoio à manutenção do TG-05-013, na forma de Acordo de Cooperação firmado.

15.452 MANUTENÇÃO DA PEDREIRA MUNICIPAL

I - APLICAÇÕES DIRETAS:

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo, Obras e instalações.

15.452 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

I - APLICAÇÕES DIRETAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo, Obras e instalações

COMUNICAÇÕES (função 24)

Telecomunicações (Subfunção 722)

Aquisição de equipamentos e material permanente.

Manutenção do terreno destinado à instalação de torre de transmissão de TV.

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

369 Ensino Fundamental

370 Ensino Médio

371 Ensino Profissional

372 Ensino superior

373 Educação infantil

374 Educação de jovens e adultos

375 Educação Especial

376 Educação Básica

**03.001 DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL
- CREM**

03.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO

03.003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

03.004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Salário Família, Obrigações Patronais, Material de distribuição gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Equipamentos e Material Permanente, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, Indenizações e Restituições, Transporte Escolar, Transferências a Instituições Privadas: APAE, contribuição e manutenção dos Centros Municipal de Educação Infantil - CMEI, além das seguintes metas e prioridades:

I - EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. Articular (através do par - plano de ações articuladas) recursos para a aquisição de equipamentos de climatização para os CMEIS e escolas da rede municipal;
2. Articular (através do par - plano de ações articuladas) recursos para a construção dos centros de educação infantil no Conjunto Habitacional João Teodoro da Silva e ao lado da quadra na praça do Bairro Conjunto Habitacional Maria Luiza Bertha Meneghel;
3. Articular (através do par - plano de ações articuladas) recursos para a aquisição de ônibus de transporte escolar para os CMEIS e escolas da rede municipal;
4. Articular (através do par - plano de ações articuladas) recursos para a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos para os CMEIS e escolas da rede municipal;
5. Implantação do plano de cargos e salário do magistério municipal;
6. Aquisição de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar;
7. Manutenção, reformas das escolas, centros municipais de educação e órgãos equivalentes a secretaria de educação;
8. Campanhas educativas de conscientização e orientação, em parceria com a secretaria de saúde e meio ambiente, aos alunos e professores sobre vários assuntos, como: dengue, covid, coleta de lixo, escorpião e etc;
9. Instalação de câmeras de segurança para melhor monitoramento das edificações da secretaria de educação, bem como suas respectivas unidades escolares;
10. Ampliação da Escola Lêda de Lima Canário, contemplando uma nova entrada e saída de alunos;
11. Articular, junto ao governo estadual, a reforma da Escola Municipal Maria Inês Speer Faria;
12. Construção de 2 salas de aula no CMEI Maria Alzira de Souza Trindade com a reestruturação do ambiente;
13. Ampliação do CMEI Tei Matida, contemplando a construção de um refeitório, brinquedoteca e lavanderia;
14. Reforma e adequação das instalações da Secretaria Municipal de Educação;
15. Continuar a articulação com as instituições de ensino superior a oferta de novos cursos para o polo de apoio presencial de Bandeirantes;
16. Capacitar através de formação continuada "formação pela escola" na modalidade a distância, contribuindo para o fortalecimento da atuação dos agentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

parceiros envolvidos com a execução, o monitoramento, a avaliação, a prestação de contas e o controle social dos programas e ações educacionais financiados pelo FNDE;

17. Adesão aos programas nacionais de construção e reestruturação de escolas e CMEIS;

18. Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

II - CULTURA

1. Realizar desfile cívico de 7 de setembro;

2. Incentivar e apoiar eventos relativos ao aniversário do município;

3. Promover eventos relativos a festa junina em parceria com as escolas e centros de educação infantil do município;

4. Realizar a tradicional festa do natal, com cantata natalina, dentre outras atrações;

5. Promover feira do livro;

6. Articular a participação do município no programa de incentivo Paraná Cultural;

7. Promover rua de lazer em parceria com o departamento de esporte, Secretaria de Saúde, entre outras;

8. Apoiar o turismo religioso.

9. Criar uma associação, ou instituição afim, para ser a comissão organizadora da EXPOBAN (Exposição de Bandeirantes e Rodeio com shows artísticos) para lazer da população;

III. ESPORTE (DESPORTO) E LAZER:

1. Realizações de competições esportivas promovidas pela CREM, nas diversas praças esportivas e parques do município;

2. Construção do novo ginásio de esportes no município;

3. Adequação das praças de esporte conforme legislação pertinente com reformas dos mesmos;

4. Reforma do ginásio de esportes "Chinelão";

5. Reforma no Campo do Tozinho;

6. Reforma de quadras esportivas no município (Vila Lordani e Ouro Verde);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. Instalação de tabela de basquete no parque do povo para prática da modalidade basquete 3x3.

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

04.001 DIVISÃO AMBIENTAL

17.512 CONSTRUÇÃO CÉULAR ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

18.541 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18.542 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE e MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - EMENDA IMPOSITIVA

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil- Salário Família, Aposentadorias e Reformas, Contratação por Tempo Determinado, Material de Consumo, Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física, Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica, Obrigação Tributária e Contributivas, Cursos e Treinamento de Pessoal, Despesas com locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições, Material Permanente, Reflorestamento visando à contenção da poluição (mata ciliar), além das seguintes metas e prioridades:

1. Manutenção do Viveiro Municipal com a compra de equipamentos para o trabalho;
2. Manutenção do aterro sanitário municipal com equipamentos para sua conservação: manilhas reservas, roçadeira, pá, enxada, carriola, mudas de sansão do campo já formadas para a cerca viva que foi uma das condicionantes do IAT;
3. Licitar mudas de árvores apropriadas para arborização urbana, plantas ornamentais para o paisagismo dos canteiros, praças e principais entradas do município;
4. Adquirir bancos e mesas de cimento para algumas praças que serão reestruturadas;
5. Adquirir um triturador eficiente para acoplar em caminhão para coleta de galhos e troncos de árvores, para produzir substrato orgânico;
6. Guincho novo para coleta de galhos ou adaptação de um caminhão com o guincho acoplado;
7. Caixa de transportar animais de pequeno porte (cachorro e gatos) coleira, focinheira, luvas de couro;
8. Kit de primeiros socorros veterinário com sedativos para animais de grandes e pequenos portes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

cas;

9. Cabresto e cordas para capturar os cavalos em vias públicas;
10. Trailer para cavalos capturados em vias públicas;
11. Carro para a secretaria;
12. Computador completo.

05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
20.608 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRÊS ÁGUAS; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - EMENDA IMPOSITIVA; MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES; MANUTENÇÃO DA PATRULA MECANIZADA; AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização, Passagens e Despesas com Locomoção e Diárias.

1. Incentivo a sucessão familiar, com isso mantendo gerações do homem do campo no campo; e
2. Incentivo a ministração de cursos de capacitação aos agricultores e seus familiares.

CONTRAPARTIDA: PROJETOS PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

II - DESPESA DE CAPITAL:

Aquisição de Equipamento, Maquinário, Veículos e Material Permanente, Material de Consumo. Inversões Financeiras: Aquisição de móveis. Obras e Instalações, além de metas e prioridades abaixo:

1. Recuperação de pontes em diversas comunidades rurais;
2. Ampliação da cobertura da internet rural gratuita;
3. Gestionar junto ao governo estadual a construção do CDC (Centro de Distribuição e Comercialização de Hortifrúti) regional, para organizar a produção e a comercialização;
4. Manutenção, readequação e cascalhamento de estradas rurais;
5. Manutenção do centro de eventos/parque de exposição

Lauro Teodoro da Silva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- las;
6. Gestionar as buscas de recursos para equipamentos agrícolas;
7. Gestionar a busca de recursos para a perfuração de poços artesianos na zona rural;
8. Buscar parcerias para melhoria da renda do produtor rural;
9. Buscar formas de geração de empregos na zona rural, bem como manutenção do agricultor nas propriedades rurais; e
10. Programa de Conservação e Readequação do Solo; Controle de Erosão e Ações de Preservação e Recuperação do Solo, Recuperação e Cascalhamento de Estradas Municipais, Readequação de Estradas Rurais, Restauração de Obras, Participação de Parceria em Convênio com os Entes Federados, Manutenção das Atividades de Apoio à Agricultura, Ação de Desenvolvimento Rural Integrado, Patrulhas Mecanizadas, Convênio com a EMATER-PR.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

04.122 CONTRIBUIÇÃO INTER DOMÍNIO ECON CIDE FR 512.

15.122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO.

15.122 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - EMENDA.

15.452 SERVIÇOS URBANOS

25.752 PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - COPEL

06.002 DIVISÃO DE OBRAS

04.122 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA

15.452 SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA, RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ - CONVÊNIO N.º 98/2018 - SEIL; ROTATÓRIA JD LAGO PARAÍSO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DIV. RUAS; RECAPE ASFÁLTICO ZONA NORTE - CONVÊNIO N.º 895191/2019 - MDR; RECAPE ASFÁLTICO - CONV N.º 885493/2019/MDR/CAICA; REVITALIZAÇÃO E REFORMA PARQUE DO POVO 899187/2020/MTUR/CAIXA; INFRAESTRUTURA URBANA

17.511 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CONVÊNIO TC/PAC 0313/2014

06.003 DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

15.452 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, despesas de Exercícios Anteriores, Contrapartida-Projeto para Transferências Voluntárias, Obrigações Patronais, Salário Família, Contratação por tempo determinado, Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Manutenção da Infra Estrutura Urbana, Manutenção dos Serviços Urbanos Diretos, Manutenção dos Serviços Urbanos Terceirizados, Modernização da Coleta de Lixo Urbano e/ou sua terceirização e Limpeza Pública, Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas com Pessoal Civil da Limpeza Pública.

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos, Veículos, Máquinas e Material Permanente, Material de Consumo.

Inversões Financeiras: Aquisições de Imóveis.

II - Demais METAS e PRIORIDADES, conforme abaixo:

1. Viabilizar projeto para aquisição e instalação de placas de sinalização vertical dos bairros e identificação de principais vias, ruas e avenidas do perímetro urbano;

2. Implantação de asfalto em diversas ruas de Bandeirantes;

3. Recape asfáltico em diversas ruas de Bandeirantes;

4. Tapa buraco em diversas ruas de Bandeirantes;

5. Viabilização para doação ou execução do projeto para construção de pista de caminhada e ciclovia com pavimentação, iluminação pública, sinalização, saindo próximo do Bairro Bela Vista até o Santuário São Miguel Arcanjo;

6. Construção da UBS do Conjunto Habitacional Julieta Lordani;

7. Construção da UBS do Conjunto Habitacional Domingos Zambom.

URBANISMO (função 15)

Infraestrutura Urbana (Subfunção 451);

Transportes Coletivos Urbanos (Subfunção 453).

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

07. SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

07.001 DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, HABITACIONAL E DE REGULARI-
ZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

16.482 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL e REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS CASAS E TERRENOS

Habitação Rural, Habitação Urbana, Habitação Popular, Lotes Urbanizados.

I - APLICAÇÕES DIRETA

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros Pes-
soa Física, Auxílio Alimentação, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Outras Despesas
de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização, Contrapartida- Projetos para Transferên-
cias Voluntárias, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias - Civil, Obrigações Patronais.

II - DESPESAS DE CAPITAL

Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material de consumo;

Aquisição de imóveis (terrenos) ou buscar parcerias com construtoras credenciadas pelas institui-
ções financeiras para construção de casas populares, dentro do critério estabelecidos pelos pro-
gramas habitacionais de interesse social do Governo Federal e Estadual; e

Firmar acordo com a COHAPAR e/ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para a construção
de casas populares.

08. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.121 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Contribuições Patronais; Indeniza-
ções e Restituições Trabalhistas, Diárias - Civil, Materiais de Consumo, Passagens e Despesas
com Locomoção, Serviços de Consultoria, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Auxílio Alimentação, Equipamento e Material Perma-
nente, além das seguintes metas e prioridades:

1. Buscar captação de recursos oriundos do Governo Esta-
dual e Federal;

2. Buscar convênios para aquisição de patrulha mecanizada;

3. Buscar convênios para aquisição de veículos e equipamen-
tos;

4. Buscar convênios para obras de engenharia;

5. Elaboração de projetos para obras e reformas no municí-
pio.

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

08.241 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

08.243 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; CONSELHO TUTELAR; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA - EMENDA; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBVENÇÕES SOCIAIS - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; BENEFÍCIOS EVENTUAIS; BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA; BLOCO GESTÃO DO SUAS e BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA.

METAS E PRIORIDADES

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas, Materiais de Consumo, Outros Serviços de terceiros - pessoa física, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, apoio para o funcionamento do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e seu Conselho Tutelar, e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias.

Transferências a Instituições de cunho filantrópico:

Subvenções Sociais a Instituições locais de cunho Filantrópico, como: Sociedade São Vicente de Paulo

Lar da Criança Dr. Bezerra de Menezes

Projeto Usina da Cidadania

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo de Assistência Social

Transferências a Entidades

Recursos do SUAS

Assistência ao Menor Carente

Enfrentando a pobreza

Dentre outros.

II - DESPESA DE CAPITAL, com demais metas e prioridades abaixo:

1. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do sistema único de assistência social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a política nacional de assistência social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). A Proteção Social Básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a Proteção Social Especial (PSE), destina-se as ações de caráter protetivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais;
3. Serão alocados no orçamento do fundo municipal de assistência social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável;
4. Garantir repasse, através de subvenções sociais e definidas por critérios de partilha às entidades assistenciais;
5. Garantir constituição de equipes mínimas previstas nas legislações no CRAS, CREAS e órgão gestor;
6. Implantação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo;
7. Criar programa de qualificação e encaminhamento do usuário para o mercado de trabalho.
8. Ofertar qualificação, capacitação e educação permanente aos trabalhadores do suas para assegurar um atendimento qualificado que permita a garantia de direitos socioassistenciais;
9. Construção da sede do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) e Conselho Tutelar.

PREVIDÊNCIA SOCIAL (função 09)

Previdência básica (Subfunção 271)

Previdência de Regime Estatutário (Subfunção 272)

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Básica - Obrigações Patronais (INSS)

Regime Estatutário: Previdência Social a Inativos e Pensionistas.

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

10. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

10.001 DIVISÃO DO SINE (SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO/AGÊNCIA DO TRABALHADOR)

11.334 Fomento ao Trabalho. Manutenção da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.

Ações para Incentivar Programas de Geração de Rendas Através de Fomento as Indústrias e Comércio - Banco do Povo e Banco Social, Cursos de Qualificação aos Jovens e Trabalhadores Adultos, através da Agência do Trabalhador /SINE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Proteção e Benefícios ao Trabalhador (subfunção 331 - Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999).

I - APLICAÇÕES DIRETAS:

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Contribuições Patronais; Indenizações e Restituições Trabalhistas; Salário Família, Auxílio Alimentação, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA.

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO.

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA.

306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

I - ATENÇÃO BÁSICA

10.301 Piso de atenção básica;

10.128 Formação de profissionais técnicos de saúde;

II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.301 Atenção à saúde bucal, atenção à saúde do trabalhador;

10.302 Atenção à saúde da população no município habilitado em Gestão Plena do Sistema.

III - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305 Incentivo financeiro ao município certificado para vigilância em saúde;

10.305 Modernização do sistema de vigilância em saúde;

10.302 Incentivo financeiro ao município para ações de prevenção e qualificação - HIV/AIDS e do vírus H1N1.

IV - COMPONENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.304 Incentivo financeiro ao município habilitado à parte variável do piso de atenção básica para ações de vigilância sanitária;

- Incentivo financeiro ao município para execução de ações de médio e alto risco sanitário;

- Vigilância sanitária em serviços de saúde;

- Vigilância sanitária de produtos;

V - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303 Incentivo financeiro ao município habilitado à parte variável do Piso de Atenção Básica (PAB) para assistência farmacêutica básica.

- Promoção da oferta e da cobertura dos serviços de assistência farmacêutica e insumos básicos no Sistema Único de Saúde;

- Assistência financeira para aquisição e distribuição de medicamentos que compõem as políticas públicas.

VI - GESTÃO EM SAÚDE

10.301 Bloco de custeio de ações e serviços públicos de saúde.

- Bloco de investimento de ações e serviços públicos de saúde.

10.303 Apoio à estruturação dos serviços de assistência farmacêutica na rede pública.

10.302 Fomento ao desenvolvimento da gestão, regulação, controle e avaliação da atenção à saúde.

- Serviços extra hospitalares de atenção aos portadores de transtornos mentais e decorrentes do uso de AD;

Cooperação técnica para qualificação da atenção à saúde das pessoas em situações de violência e outras causas externas.

10.183 Cartão Nacional de Saúde.

10.122 Parcerias junto às escolas técnicas de saúde, escolas de saúde pública, centros formadores e centros colaboradores.

- Investimento para humanização e ampliação do acesso a atenção à saúde;

- Serviço profissional em saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Saúde; e

- Qualificação da gestão descentralizada no Sistema Único de Saúde; e
- Gestão e administração do programa.

10.128 Formação de profissionais de saúde.

no Sistema Único de Saúde.

10.131 Mobilização da sociedade para a gestão participativa

- Controle social no Sistema Único de Saúde.

VII - SECRETARIA DE SAÚDE

1. Diretoria;

2. Aplicações diretas, despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, materiais de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa física, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, passagens e despesas com locomoção, diárias, outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, equipamentos, veículos e material permanente, obrigações patronais;

3. Manutenção e assistência a grupo de risco;

4. atendimentos emergenciais;

5. Atendimento médico hospitalar-SUS;

6. Transferência ao CISNOP;

7. Piso de Atenção Básica - PAB;

8. Manutenção da vigilância sanitária;

9. Bloco de custeio de ações e serviços públicos de saúde;

10. Bloco de investimento de ações e serviços públicos de saúde;

11. Firmar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes (Santa Casa), para exames diversos, atendimento médico ambulatorial, pronto socorro municipal, procedimentos cirúrgicos;

12. Firmar convênios com clínicas;

13. Credenciamento de médicos, psicólogos, farmacêuticos, fisioterapeutas, clínicas e procedimentos cirúrgicos;

14. Programa de educação em saúde;

15. Programa de apoio e manutenção de postos de saúde para atendimento em geral;

16. Contrapartida: projetos para transferências voluntárias;

17. Despesas de capital: equipamento e material permanente, veículos, material de consumo, aquisição de imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18. Obras e instalações: reformas do posto central de saúde, construção de novos postos de saúde e reformas e manutenção de postos de saúde do município e programa saúde da família (PSF).

19. Gestão para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS na Vila São Pedro;

20. Gestão junto a órgãos governamentais, tais como Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde e Agência de Fomento Estadual, instituições federais de financiamento, emendas parlamentares junto ao orçamento da União, financiamentos ou a fundo perdido, no sentido de obtenção de recursos destinados a aquisição de ônibus e outros modelos de veículos a serem utilizados nos serviços de saúde da atenção básica, bem como também recursos destinados a aquisição de aparelhos, equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde;

21. Gestão visando obtenção de recursos para reforma/ampliação das Unidades Básicas de Saúde do município;

22. Realização de estudos visando a reorganização da área de cobertura das unidades básicas de saúde no município, visando obtenção, caso necessário de recursos para construção de novas Unidades Básicas de Saúde;

23. Construção do centro municipal de fisioterapia;

24. Construção de sede própria do Samu, Vigilância Sanitária e CAPS - Centro de Apoio Psicossocial;

25. Instalação de câmeras de segurança em todos os imóveis que abrigam unidades da secretaria municipal de saúde;

26. Reforma da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

27. Reforma do pronto atendimento municipal;

28. Reforma e adequação do imóvel que abriga a vigilância sanitária;

29. Reforma e adequação da farmácia central municipal;

30. Estudo visando a abertura de farmácia municipal junto a unidade Bela Vista.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde terá unidade orçamentária própria, porém sua contabilidade será feita e consolidada com a do Executivo Municipal.

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Materiais de Consumo, Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Equipamento e Material Permanente, Obras e Instalações, Aquisição de Imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

12.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

28.843 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS

Juros sobre a dívida por contrato; Principal da Dívida contratual resgatado.

28.846 PRECATÓRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, PRECATÓRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO e PRECATÓRIO PEQUENAS CAUSAS E VALORES.
Sentenças Judiciais.

12.002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO

04.123 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

I - APLICAÇÕES DIRETAS

1. Despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa física, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização, obrigações patronais, juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita, obrigações decorrente de política monetária, passagens e despesas com locomoção, serviços de tecnologia e informação, diárias, encargos da dívida interna, reforma e integração do sistema tributário, juros da dívida contratada, reserva de contingência, precatórios judiciais, sentenças judiciais, concessão de empréstimos e financiamentos, correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada, correção monetária da dívida de operações de crédito por antecipação da receita, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições.

2. **DESPESAS DE CAPITAL:** aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo;

3. Investimento em ferramentas tecnológicas para aprimorar as emissões de certidões, guias, alvarás e outros serviços para Prefeitura e SAAE;

4. Atualização da planta genérica de valores do município;

5. Atualização do cadastro imobiliário;

6. Revisão do imposto predial e territorial urbano, buscando reavaliar as alíquotas aplicáveis, adequando-a a realidade atual, a planta genérica de valores e as normas concernentes ao cadastro técnico fiscal;

7. O cálculo para o lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição de melhorias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8. Revisão do código tributário municipal, visando corrigir distorções;

9. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

10. Instituição de taxas para serviços que o município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

11. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU e o imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, fixo de 2023, terão um desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única, sendo que, os valores apurados no presente inciso, não serão considerados na previsão da receita de 2023, nas respectivas rubricas orçamentárias;

12. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante;

13. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhada ao Poder Legislativo após o mês de junho/2022;

14. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023;

15. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2023, serão observados os incentivos e benefícios fiscais estabelecidos em leis municipais, se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

16. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário;

17. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

18. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, fica autorizado a receber tarifas/taxas, de obrigação do Poder Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19. Fica o poder público autorizado por meio do programa de desenvolvimento turístico de Bandeirantes, conforme Lei Municipal nº 4.066/2021 de 02 de dezembro de 2021, a conceder por meio de incentivos fiscais, isenções voltados a empreendimentos turísticos que vierem a se instalar ou expandir no município de Bandeirantes;

20. Fica o poder público autorizado, por meio de programa de desenvolvimento econômico de Bandeirantes, conforme lei a ser editada e encaminhada ao legislativo para aprovação, conceder por meio de incentivos fiscais, concessão de isenções voltados a empreendimentos que vierem a se instalar ou expandir no município de Bandeirantes;

21. O projeto de lei orçamentária poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributária, encaminhadas à Câmara Municipal; e

22. Fica o Poder Executivo autorizado a atender os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal constantes de precatórios judiciais relativos a ações diversas movidas em face do município, e a responsabilidade subsidiária ou solidária do município, junto à autarquia municipal (SAAE) em possíveis ações condenatórias.

13. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

13.001 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEVERSA DO CONSUMIDOR - PROCON

22.661 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO e INFRAESTRUTURA PARA INDÚSTRIA

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Contrapartida - Projetos para Transferências Voluntárias, Manutenção das atividades de apoio a Indústria Manutenção das atividades de apoio ao Comércio, Manutenção das atividades de apoio ao Turismo.

Transferência ao Fundo de Desenvolvimento Municipal (Art. 6º da Lei nº 1.924/95).

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Material de Consumo, Obras e Instalações, além das seguintes metas e prioridades:

1. Implantação e estruturação do parque industrial no terreno localizado próximo ao trevo de saída para Santa Amélia, definir ocupação seguindo a legislação, projetos e licitar as obras de infraestrutura;

2. Licitar as obras de infraestrutura do condomínio empresarial no terreno do antigo escoteiros localizado próximo ao SESI;

3. Criar o programa de desenvolvimento econômico, que visa ofertar incentivos a empresários que queiram se instalar ou expandir em Bandeirantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. Buscar recursos de emenda parlamentar ou próprio para a construção de barracões industriais;
5. Analisar a viabilidade de criação de uma incubadora, para que os pequenos empresários possam iniciar e se desenvolverem nesses barracões;
6. Fomentar e destinar recurso através de programas, feiras e bolsas a tecnologia e inovação de startups em parceria com a UENP, UNOPAR e CEEP. Criando legislação, conselho e fundo para termos um habitat de inovação (incubadora tecnológica, aceleradora ou coworking);
7. Fazer a infraestrutura e urbanizar o Parque Industrial da Bela Vista;
8. Regularizar juridicamente empresas que estão em funcionamento e gerando empregos, seguindo a legislação;
9. Criar em parceria com empresas privadas uma cooperativa de costura;
10. Buscar recursos e parcerias para ofertar cursos para capacitação e qualificação de mão-de-obra para o mercado de trabalho;
11. Trabalhar junto a Secretaria de Agricultura a divulgação dos produtos, melhorar a produção, preço e distribuição junto aos agricultores. Estudo para industrializar a matéria prima;
12. Atualizar e regulamentar a lei geral municipal da microempresa e empresa de pequeno porte;
13. Buscar programas compras governamentais para melhorar o ambiente interno e externo para ajudar empresários a participarem de licitações, girando a economia local;
14. Criar e regulamentar leis que organize melhor o trânsito no centro comercial com sinalizações;
15. Revitalizar a área central para melhorar a acessibilidade, instalar novas floreiras, lixeiras, bancos, banheiro público e pintura;
16. Destinar recursos para criação de um Banco Municipal ou parceria com a GARANTINORTE, para oferecer novas linhas e mais créditos para empresários que necessitam de apoio para investir em seu negócio;
17. Criar e regulamentar leis e local para ambulantes e trailers;
18. Viabilizar transporte público, apoiar e regularizar os taxistas e pontos;
19. Contratar intranet com a qualidade necessária para as câmeras de segurança e buscar novas tecnologias como leitura de placas, facial e fazer parcerias, seguindo as leis da Segurança Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20. Criar atrativos e uma programação em parceria com a Cultura e ACIAB, para datas especiais do comércio, planejar as decorações e iluminações natalinas;

21. Orientar, junto à Secretaria de Educação e Cultura sobre a criação de uma associação, ou instituição afim, para ser a comissão organizadora da EXPOBAN (Exposição de Bandeirantes e Rodeio com shows artísticos) para lazer da população;

22. Associar e regularizar a contribuição com a governança regional (ATUNORPI);

23. Realizar fórum municipal do turismo, visita técnica para validação dos principais pontos;

24. Criar leis para que seja direcionado a taxa de embarque, de hotéis e outros para o fundo municipal do turismo;

25. Criar material institucional do turismo de Bandeirantes;

26. Criação de projeto de sinalização turística para aplicar placas direcionando para os nossos principais pontos;

27. Criação de um centro de atendimento ao turista, local e contato para ajudar e recepcionar as pessoas para conhecerem os principais atrativos turísticos e empresas que atendam esses visitantes;

28. Revitalizar ou construir novos portais de entrada da cidade, atraindo mais pessoas para nossa cidade;

29. Buscar recursos para a reforma do terminal rodoviário, modernizando, aproveitar melhor o terreno para ser um espaço de lazer e convivência familiar, melhorando o acesso das pessoas que frequentam e trabalham no local;

30. Execução do projeto de pista de caminhada até ao Santuário São Miguel Arcanjo, melhorando o acesso com mais segurança aos peregrinos e turistas, consequentemente urbanizando em frente as empresas da área industrial do Bela Vista;

31. Criar pontos de acolhimentos nas entradas da cidade em dias de eventos para peregrinos e visitantes;

32. Apoiar a associação dos artesãos de Bandeirantes;

33 Criação do centro de desenvolvimento de Bandeirantes, local onde será centralizado a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, sala do empreendedor, PROCON e outros departamentos para facilitar o acesso dos empresários/empreendedores;

e

34. Apoio ao PROCON.

COMÉRCIO E SERVIÇOS (Função 23)

Promoção Comercial (Subfunção 691)

Turismo (Subfunção 695)

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

14. CÂMARA MUNICIPAL

01.031 AÇÃO LEGISLATIVA

Dar cumprimento ao disposto nos artigos da Lei Orgânica do Município, dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal.

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Manutenção das Atividades Legislativas - Despesas com Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Indenizações e Restituições, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Sentenças Judiciais Precatórios. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Passagens e despesas com locomoção, Diárias, Outros Benefícios Previdenciários, Salário Família e Equipamento e Material Permanente.

II - Despesas de Capital

Aquisição de materiais permanentes e de consumo.

Investimento: Aquisição de terreno para construção de sede própria da Câmara Municipal.

Obras e instalações: Criação do Fundo Especial e Financeiro do Poder Legislativo.

Aquisição de bens móveis próprios para a Câmara Municipal.

Construção da sede própria da Câmara Municipal.

SANEAMENTO (Função 17)

Saneamento Básico Urbano (Subfunção 512).

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

METAS:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

SANEAMENTO (Função 17)

Saneamento Básico Urbano (Subfunção 512).

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

Unidade Gestora: 01.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

17.512 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL; AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO

99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Obrigações Patronais, Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Salário Família, Auxílio Alimentação, Aposentadorias, Re-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

serva Remunerada, Reformas, Pensões, Contratação por Tempo Determinado, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Obrigações Tributárias e Contributivas, Contribuições Patronais, Plano de Cargos e Salários, Cursos e Treinamento para Pessoal, Passagens e Despesa com locomoção, Diárias - Civil, Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos, Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio, Rateio Para Participação em Consórcio Público, Investimentos, Sentenças judiciais, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Atualização Patrimonial.

II - DESPESAS DE CAPITAL, conforme abaixo:

1. Aquisições de veículos, máquinas, utensílios, motores, bombas, macromedidores, manômetros, registros, tubulações de pvc e ferro fundido, equipamentos em geral - material permanente;
2. Inversões financeiras: aquisições de imóveis;
3. Implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário no Conjunto Habitacional Ouro Verde, Rua Maurício Antônio Ribeiro, no Loteamento Inês Soares, Rua Vicente Inácio Filho e adjacências, Av. Azarias Vieira de Rezende;
4. Ligações das redes de distribuição dos poços artesianos nas comunidades rurais;
5. Ampliação do sistema de abastecimento e distribuição de água para atender novos empreendimentos/lotamentos);
6. Ampliação do sistema de distribuição de abastecimento de água no Poço Guarani 3, situado no Conj. Habitacional José Carvalho de Henriques;
7. Perfuração de poço artesiano na Região Sul do município;
8. Ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto para o Parque Industrial localizado na zona sul do município;
9. Previsão de serviços de manutenção e limpeza das lagoas de tratamento na ETE;
10. Contratação de pessoa jurídica, empresa especializada, para manutenção de poços artesianos;
11. Construção e/ou ampliação de nova lagoa de tratamento na ETE;
12. Previsão de nova rede de abastecimento de água no Bairro Vila Maria;
13. Implantação de um reservatório novo do Distrito Nossa Senhora da Candelária;
14. Implantação do sistema de telemetria na ETA, poços artesianos e demais pontos que for estrategicamente necessários ao controle do sistema;
15. Aquisição de caminhão pipa de 10 a 15 mil litros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- litros;
16. Aquisição de caminhão vácuo (limpa fossa) de 8 a 15 mil litros;
17. Aquisição de bombas submersas para poços artesianos já perfurados município;
18. Obras e Instalações, Investimentos, Material de Consumo

ENCARGOS ESPECIAIS (função 28)

Refinanciamento da Dívida Interna (Subfunção 841)

Serviço da Dívida Interna (Subfunção 843)

Transferências (Subfunção 845)

Outros Encargos Especiais (Subfunção 846)

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 9º. O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art.10. A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, deverá elaborar sua proposta Orçamentária, e ser encaminhada ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de Lei do Orçamento Geral do Município à Câmara Municipal.

Art. 11. Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei, os procedimentos para transposição, remanejamento e cancelamento de dotações entre unidades orçamentárias, a possibilidade de Operações de Crédito, inclusive por antecipação da receita, bem como a fixação do percentual destinada à abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos previstos no § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 12. Durante o período de execução orçamentária, poderá o Executivo Municipal e Autarquias propor ajustes no Plano Plurianual, decorrentes da reavaliação da realidade econômica local e nacional.

Art. 13. As despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive reajustes salariais, não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º. Para cumprimento deste artigo, poderão ser obedecidas à periodicidade anual para possíveis reajustes salariais.

§ 2º. As despesas com serviços de terceiros não poderão exceder, o percentual da receita líquida do exercício do ano anterior, conforme estabelece o art.72, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 14. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no art. 212, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 15. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender Despesas de Capital, após atendidas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Serviços da Dívida e outras Despesas com custeio Administrativo, Operacional e Precatório Judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 16. Na fixação das Despesas serão observadas as Prioridades e Metas determinadas no art. 8º desta Lei, bem como a Manutenção e Funcionamento dos Serviços já implantados.

CAPÍTULO IV

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E DAS AUTARQUIAS

Art. 17. Serão elaborados orçamentos para os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, Especial de Serviços Sanitários e Planos de Aplicação de Recursos, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificadas nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital; e

II - aplicações, definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelo Fundo; e

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias econômicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único. Os planos de aplicações dos fundos referidos neste artigo, serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 18. O Orçamento da Autarquia, observará na sua elaboração as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais Legislações pertinentes, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no art. 8º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. As Receitas e Despesas dos Fundos Municipais e das Entidades mencionadas no artigo 17 e 18 desta Lei, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado facultativamente, a rever e a atualizar a sua legislação tributária para o exercício financeiro de 2023, o que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, até 30(trinta) dias antes do encerramento do exercício de 2022, dispondo sobre:

I - revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano, buscando reavaliar as alíquotas aplicáveis, adequando-a a realidade atual, a planta genérica de valores e as normas concernentes ao cadastro técnico fiscal;

II - o cálculo para o lançamento, cobrança e recolhimento da Contribuição de Melhoria;

III - revisão do Código Tributário Municipal, visando corrigir distorções;

IV - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

VI - o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, fixo de 2023, terão um desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única, sendo que, os valores apurados no presente inciso, não serão considerados na previsão da receita de 2023, nas respectivas rubricas orçamentárias;

VII - os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante;

VIII - na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhado ao Poder legislativo após o mês de junho/2022;

IX - ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de Lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

X - na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2023, serão observados os incentivos e benefícios fiscais estabelecidos em leis municipais, se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

XI - os Projetos de Lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário;

XII - os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000); e

XIII - o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) fica autorizado a receber tarifas/taxas, de obrigação do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 21. O projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributária, encaminhadas à Câmara Municipal na forma do “Caput” do artigo 19, desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 22. Ficam o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Autarquia, autorizadas a ampliarem o quadro de funcionários municipais e abrir as vagas necessárias, obedecidas às limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, dentro dos limites para despesas com pessoal.

Parágrafo Único. Para cumprimento deste artigo a Autarquia fica autorizada a realizar concurso público e/ou teste seletivo para admissão de pessoal necessário, devendo ter autorização expressa do Poder Executivo, após apresentação de justificativa, exceto essas exigências ao Poder Legislativo.

Art. 23. Deverão os Poderes Legislativo, Executivo Municipal e Autarquia procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com no mínimo os índices oficiais de inflação, divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, com o índice de reajuste a ser fixado sendo único para todos os órgãos municipais, dentro do que estipula a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Não admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído, exceto as autorizados por Lei Específica.

Art. 25. Os valores das metas fiscais, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determina até o envio do projeto de Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 ao Legislativo Municipal.

Art. 26. Em cumprimento ao art. 4º, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue o Anexo I de Metas Fiscais constante no presente com os seguintes documentos: a) demonstrativo da evolução da receita nos últimos 3 anos com projeção para os dois anos seguintes; b) demonstrativo da receita em metas bimestrais para o exercício de 2023, c) instrumento de programação financeira e o cronograma mensal de desembolso; e d) metas fiscais anuais.

Art. 27. Poderá o município abrir crédito adicional especial, ou mesmo suplementar, indicando como fonte de recurso o valor efetivamente arrecadado de cada convênio, mais eventuais sobras orçadas do convênio, não podendo ser utilizadas como fonte de recursos para outras dotações.

Art. 27-A. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos Ordinários (Livres), Recursos do Tesouro (Descentralizados), Transferências Constitucionais, Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e Saúde e Receitas Vinculadas, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira .

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§ 3º - As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 28. Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no ano;

Art. 29. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Administração Direta e Autárquica, inclusive transferências do Município.

Parágrafo Único. Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de:

I - ajustamento das dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos; e

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública.

Art. 30. A Administração Pública Direta e Autárquica, ficam autorizados a firmar Termos de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços, visando o bem estar dos cidadãos.

Art. 31. As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares até o limite dessas despesas, para efeito do limite fixado no artigo 29 desta Lei;

Art. 32. Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE, ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de Lei encaminhados ao Poder Legislativo após o mês de junho/2022;

Art. 34. Fica o Poder Executivo e Autarquia, autorizados a realizar confissões de dívidas e realizar parcelamento de débitos junto ao INSS e outros órgãos públicos, estaduais e/ou federais, sociedades de economia mista, após prévia autorização Legislativa.

Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 36. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas junto ao departamento responsável de convênio do Município.

Art. 37. A presente Lei deverá obedecer o cumprimento do art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. As Emendas Parlamentares Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento (1,2%) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§1º. A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, nos termos da Emenda Constitucional n.º 86/2015, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura as referenciadas emendas.

§2º. As emendas impositivas a que se refere o “caput” deste artigo deverão estar em consonância com o que disciplina o §1º, do artigo 125-A da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes.

Art. 39. O total de despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O duodécimo devido ao Poder legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal